

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"DEUS SEJA LOUVADO"

RESOLUÇÃO Nº 483/97

Suprime o parágrafo 5º do artigo 194 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suprimido em todo o seu teor o parágrafo 5º do artigo 194 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Vila Velha, 13 de agosto de 1997.

ELSO VASCONCELOS

Presidente

ANTOMO LORENZUTTI

1º Secretário

OÃO ARTÉN

2° Secretário